



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

***PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E JULGAMENTO DAS
CONTAS DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.***

PRESIDENTE: Cristiane Batistus

MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos

SECRETÁRIO: José Valdir dos Santos

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Legislativo nº 02 de 2026 cuja súmula *“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à doação de bens móvel ao Poder Executivo Municipal”*.

Relator: José Valdir dos Santos

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento e Julgamento das Contas, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/LEG Nº 02/2026 cuja súmula: *“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à doação de bens móvel ao Poder Executivo Municipal”*.

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 62 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 62. *Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente, sobre:*

- I - instituição e arrecadação de tributos da competência do Município e aplicação de suas rendas;*
- II - planejamento Municipal, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão, compreendendo:*
 - a) plano plurianual.*
 - b) lei de diretrizes orçamentárias.*
 - c) orçamento anual.*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

d) emendas aos projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e aos projetos que os modificam.

III - questão financeira;

IV - controle interno, compreendendo, especialmente a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional;

V - planos e programas municipais;

VI - julgamento das contas, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão.

A doação definitiva do veículo VW Voyage ao Poder Executivo Municipal é pautada no princípio da mútua cooperação e na melhoria da frota municipal. A fundamentação legal sustenta-se no Artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica e no Artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permitem a doação de bens móveis entre órgãos da administração pública com dispensa de licitação, desde que haja interesse público justificado. Financeiramente, a transferência é vantajosa para o Município, pois realoca um ativo em bom estado de conservação para setores do Executivo que necessitam de transporte, evitando gastos com novas aquisições.

Reforça-se, contudo, a necessidade de estrita observância à avaliação prévia do bem, conforme apontado pelo parecer jurídico, para que a baixa patrimonial no Legislativo e a incorporação no Executivo ocorram dentro das normas de contabilidade pública. A justificativa de que a Câmara não necessita manter dois veículos após o recebimento de frota nova demonstra responsabilidade fiscal e respeito ao dinheiro público. Diante da regularidade da técnica legislativa e da ausência de óbices financeiros ou orçamentários, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas emite parecer totalmente favorável à doação.

3.0 Conclusão:

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 02 de 2026 de autoria do Poder Legislativo estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Itapejara D'Oeste, Paraná, 20/02/2026

Cristiane Batistus
Presidente

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Marcus Vinícius Braz Santos
Membro

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

José Valdir dos Santos
Secretário

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer